



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA RETORNO AO TRABALHO  
PRESENCIAL DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19**

**1. Objeto**

Aquisição de insumos visando a adequação do ambiente do TRE-CE quando do processo de retomada do trabalho na modalidade presencial durante a pandemia da Covid-19.

**2. Motivação e finalidade**

Para que o retorno ao trabalho presencial nas instalações atuais do TRE-CE possa oferecer o mínimo de segurança no contexto de compartilhamento de espaços físicos, o uso de máscaras, além da criação e/ou adaptação de outros protocolos serão fundamentais para reduzir a possibilidade de contágio pela Covid-19, conforme recomendado pelos órgãos de vigilância sanitária e Ministério da Saúde.

**3. Quantidade**

Abaixo os itens objeto deste termo de referência:

ITE M	DESCRÍC <sup>O</sup> Ã <sup>O</sup>	UNIDA DE	QUANTIDA DE	CATMAT
01	MÁSCARAS DE TECIDO EM TRICOLINE, CAMADA DUPLA DE TECIDO, DOBRA TRIPLA NO TECIDO EM AMBAS AS FACES, COM ELÁSTICO BILATERAL.  MEDIDAS APROXIMADAS: 20 X 11 CM (LARGURA X ALTURA), MEDIDAS SEM CONSIDERAR AS PREGAS. COR: BRANCA	UNIDA DE	13830	<u>BR04683</u> <u>75</u>

**4. Apresentação das Amostras**

4.1. As amostras serão solicitadas às empresas participantes que oferecerem o menor preço e deverão ser encaminhadas à SAMED (Serviço de Assistência Médica e Odontológica) do TRE-CE, no horário das 14:00 às 18:00 horas, até o sétimo dia útil seguinte à solicitação.

4.1.1 Considerando a pandemia de COVID-19, outro local na mesma cidade poderá ser indicado para apresentação das amostras.

4.2. O prazo para análise das amostras será de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega na SAMED e o seu resultado deverá ser enviado à Seção de Compras pela SAMED.

4.3. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem **com eficácia** ao fim a que se destinam.

4.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pelo setor competente.

4.5. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na SAMED até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa participante, a fim de ser com estes comparada. Após a entrega do item pela empresa vencedora, as amostras ficarão à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem.

4.5.1 A amostra vencedora, no caso de aprovação da mesma, poderá ser deduzida do montante a ser entregue pelo licitante, ao final do processo licitatório.

4.6. No caso específico das máscaras de tecido, devido ao elevado número de unidades e à diferença no padrão de tecidos a depender do fabricante, caso haja diferentes tecidos a serem usados na confecção das máscaras, deverão ser apresentadas pelo menos 1 (uma) unidade de cada tipo de tecido, de modo que não haja diferença significativa na qualidade do tecido das amostras e das máscaras efetivamente entregues.

4.7. As amostras **reprovadas** deverão ser retiradas pela empresa participante na SAMED, nos mesmos dias e horários de entrega, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do envio do relatório pela SAMED à SELIC, ocasião na qual, a empresa fornecedora da amostra será notificada pela SELIC por correio eletrônico, telefone ou fax para que proceda à referida coleta. Caso contrário, as amostras reprovadas serão descartadas ao final deste prazo.

## 5. Critério de escolha do preço

Atendendo ao interesse da Administração, o critério de **menor preço por item** deverá ser observado, desde que o material cotado obedeça, rigorosamente, às especificações constantes na tabela de material a ser adquirido e que atendam **com eficácia** ao fim a que se destinam.

## 6. Condições da entrega e recebimento do material

6.1. Após a emissão da nota de empenho e ciência da mesma por parte do fornecedor, o material deverá ser entregue na Seção de almoxarifado, situado Parque empresarial BR-116, Rodovia Santos Dumont, 2555, km 06, galpão 16, CEP 60842-395, ou em outro local a ser informado oportunamente. Telefone (85) 3453-3742

6.2. O material será recebido:

. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação de cada item;

Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade e da exata quantidade do material.

6.3. No decorrer desse prazo, se for constatado algum equívoco no fornecimento do material, a empresa será comunicada para se pronunciar quanto à entrega ou troca de eventuais itens incorretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 7. Deveres e obrigações do TRE-CE

7.1. Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á:

- 7.2. Notificar o fornecedor registrado, através da transmissão, por correio eletrônico, da Nota de Empenho;
  - 7.3. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - 7.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - 7.5. Promover, através de seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
  - 7.6. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
  - 7.7. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais.
  - 7.8. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
  - 7.9. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.
- ## **8. Obrigações da Contratada**
- 8.1. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação;
  - 8.2. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação / amostra aprovada, inclusive tecido e cor;
  - 8.3. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela SAMED, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
  - 8.4. A substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação feita pela SAMED;
  - 8.5. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.6. Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades solicitadas.
  - 8.7. Entregar material obedecendo estritamente às especificações constantes na descrição do material e, de acordo com as marcas cotadas durante o processo de licitação.
  - 8.8. Entregar materiais com prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega dos mesmos ao TRE-CE.

8.9. Para produtos que exijam registro na Anvisa, propor marcas cujo registro esteja válido.

## **9. Habilitação**

Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá:

- α)Comprovar habilitaçãojurídica;
- β)Comprovar regularidadedefiscal;
- c) Comprovar qualificação técnica / licença para venda do produto proposto junto aos órgãos regulamentadores (se exigido para o produto objeto da licitação).

## **10. Pagamento**

**10.1** .Após verificado que os materiais, objeto do contrato, encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões tributárias, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias.

10.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme a Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **11. Penalidades**

11.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- δ) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- ee Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e e Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

e e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.fe 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação de penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **12. Vigência**

O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a CONTRATADA terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de publicação do extrato no DOU, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **13. Gestores**

Serão designados como gestor e suplente deste contrato, respectivamente, as servidoras **Raquel Peixoto Nacle Estefan** e **Silvana Vieira Santos**.

Fortaleza, 04 de Maio de 2020.

**Raquel P. Nacle Estefan**  
Enfermeira  
**COREN-CE 74.014**  
**Técnica Judiciária**  
**Matrícula 14081**

**Kleirton Ibiapina Alves**  
Chefe da SAMED  
Analista Judiciário

**De acordo:**

**Jarbas Marinho Lopes**  
Secretário de Gestão de  
Pessoas